

**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM FOLHA \_\_\_\_\_**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM MATRÍCULA: \_\_\_\_\_**

Assinatura \_\_\_\_\_  
 Matricula nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 20220011**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PASSAGEM, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, CNPJ-MF, Nº 24.518.425/0001-55, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GENIVAL LUIZ DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA, residente na SITIO LAGOA DA ESPERANÇA, 950, portador do CPF nº 671.257.194-49 e do outro lado CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA, CNPJ 15.160.493/0001-02, com sede na RUA ALTA DE SOUZA, 188, CASA, CIDADE ALTA, Natal-RN, CEP 59025-060, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). ESMERINDO BALBINO, residente na , Natal-RN, portador do(a) CPF 642.772.834-20, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020191	CLIPS GALVANIZADO 2"0, CX COM 100 UNID	CAIXA	50,00	4,670	233,50
030273	CLIPS GALVANIZADO TAM 4"0 COM 50 UNI	CAIXA	40,00	4,850	194,00
030274	CLIPS GALVANIZADO TAM 6"0 COM 50 UNI	CAIXA	30,00	6,460	193,80
030278	ETIQUETA 6080 TAM 25,4 X 66,7 C/ 30 ETIQUETAS POR FO LHA E 3.000 ETIQUETAS POR CX	CAIXA	3,00	106,940	320,82
030287	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL 290G/M2	UNIDADE	250,00	7,270	1.817,50
050358	Apontador simples retangular com no mínimo 2,5x1,5x1,5cm.	UNIDADE	36,00	0,720	25,92
050359	Arquivo morto poli onda 250x130x350	UNIDADE	120,00	10,640	1.276,80
050360	Bloco autoadesivo com 4x38x51mm com 100 folhas	UNIDADE	50,00	9,870	493,50
050361	Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm	UNIDADE	50,00	0,790	39,50
050362	Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básicas	UNIDADE	6,00	47,860	287,16
050363	Caneta esferográfica nº 07, cor azul.	UNIDADE	800,00	1,270	1.016,00
050367	Cola em bastão 21grs para uso geral em papeis com sistema de rolagem	TUBO	20,00	7,880	157,60
050368	Cola branca acondicionada em embalagem plástica 90g	TUBO	24,00	4,030	96,72
050369	Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m	ROLO	20,00	2,150	43,00
050370	Elastico super amarelo pacote com 100g. Com 200 liga	PACOTE	30,00	13,960	418,80
050371	Envelope pardo ko nº 32 tamanho 324x229	UNIDADE	600,00	0,560	336,00
050372	Estilete grande corpo plástico com lâmina de 18mm e trava de segurança	UNIDADE	24,00	2,800	67,20
050374	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m	ROLO	30,00	16,130	483,90
0375	Fita dupla face tamanho 19x30m	ROLO	10,00	13,440	134,40
0376	Grampeador medio com base antiderrapante com no mínimo 13 cm, p' até 25 folhas	UNIDADE	12,00	38,210	458,52
050377	Grampo tamanho 26/6 caixas com 5.000 unidades cobre	CAIXA	30,00	11,750	352,50
050378	Marca texto amarelo com pontas chanfrada e traços marcantes	UNIDADE	50,00	3,630	181,50
050379	Lápis grafite em madeira reflorestada, dureza da ponta hb.	UNIDADE	200,00	0,420	84,00
050380	Livro ata páginas numeradas e pautadas com 100 folhas	UNIDADE	30,00	18,320	549,60
050381	Livro para protocolos de correspondências com 100 folhas	UNIDADE	12,00	15,170	182,04
050382	Papel tamanho officio 75g/m2 reciclado, resma com 500 folhas	RESMA	120,00	30,000	3.600,00
050383	Pasta aba elástico officio fina 335mmx235mm cores variadas	UNIDADE	150,00	4,650	697,50
050384	Pasta em papelão com grampo	UNIDADE	80,00	2,480	198,40
050385	Pasta tipo az com lombada larga com ferragens e visor para identificação.	UNIDADE	120,00	22,830	2.739,60
050387	Pasta tipo sanfonada officio com 12 divisórias em plástico	UNIDADE	5,00	33,910	169,55
060440	fita adesiva em papel marrom tamanho 16x50m	ROLO	25,00	6,570	164,25
	fita adesiva em papel marrom tamanho 16x 50m				
VALOR GLOBAL R\$					17.013,58

RUA SENADOR DINARTE MARIZ, CENTRO, PASSAGEM/RN



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de Maio de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 17.013,58 (dezesete mil, treze reais e cinquenta e oito centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.013,58, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PASSAGEM, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PASSAGEM-RN, 02 de Maio de 2022



Est. do Rio Grande do Norte  
GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM

FOLHA \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

Assinatura  
Matricula n° \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
CNPJ(MF) 24.518.425/0001-55  
CONTRATANTE

*G. Silva dos Santos*

CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA  
CNPJ 15.160.493/0001-02  
CONTRATADO(A)

CAMARA CASCUDO COMERCIO  
DE ATACADO LTDA

*Ronaldo A. dos Santos*  
Ronaldo A. dos Santos  
CPF: 665.027.054-72

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

*[Faint stamp]*